

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Luyinduladio Emanuel Benga		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Luyinduladio Emanuel Benga, no Liceu N° 397 – “Eiffel do Dande”, localizado na Província de Bengo, no município do Dante, em Angola, no período 2019 a 2022, e, conseqüentemente, considera o ensino médio como concluído.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
NUP 30021.000205/2024-93	PARECER N° 68/2024	APROVADO EM: 21/2/2024

I – RELATÓRIO

Luyinduladio Emanuel Benga, mediante o Processo NUP 30021.000205/2024-93, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele no Liceu N° 397 – “Eiffel do Dande”, localizado na Província de Bengo, no município do Dante, em Angola, no período 2019 a 2022.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

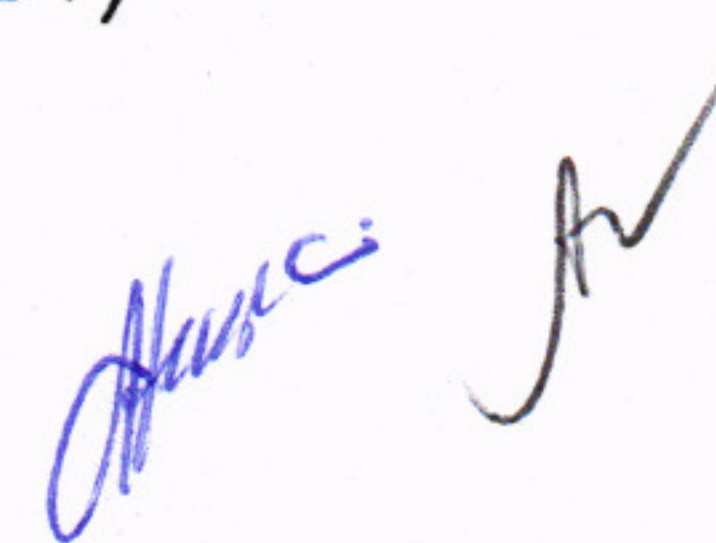
- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico de conclusão do ensino médio em escola estrangeira;
- 3) comprovante de domicílio no Ceará;
- 4) visto de permanência atualizado.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está, legalmente, amparada pela Resolução nº 496/2021–CEE, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes. (CEARÁ, 2021)

FOR: GR
REV: JAA



CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

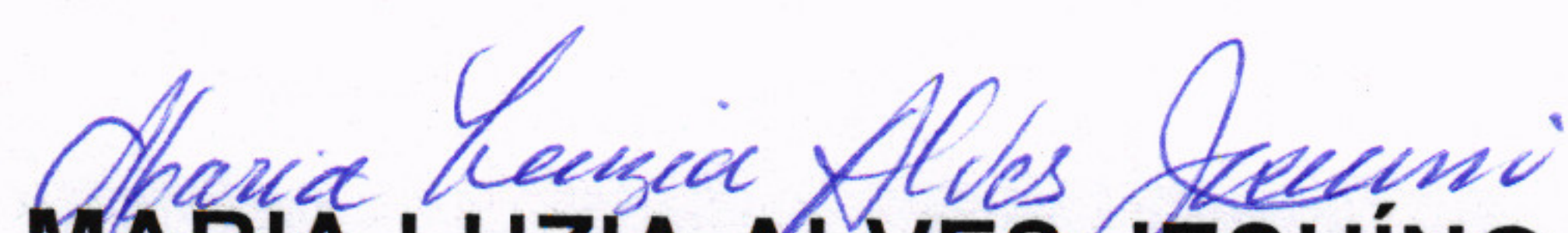
Cont./Parecer nº 68/2024

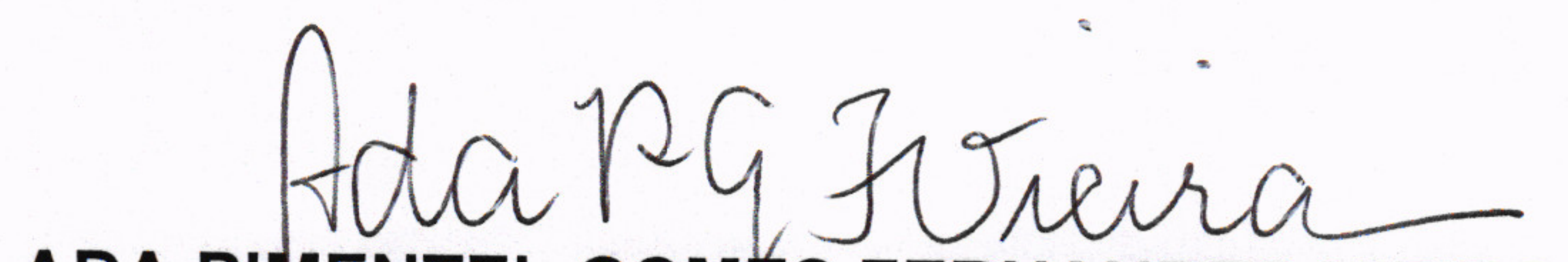
III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Luyinduladio Emanuel Benga, no Liceu Nº 397 – “Eiffel do Dande”, localizado na Província de Bengo, no município do Dante, em Angola, no período 2019 a 2022, e, conseqüentemente, considere o ensino médio como concluído.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 21 de fevereiro de 2024.


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora e Presidente da Ceb


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE